



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 375, DE 04.04.83

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado a construção de guias e sarjetas nesta cidade.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2.3 - Educação e Cultura

Sector: Ensino de 1º e 2º Grãos

Ficha 34 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente

Aquisição de um micro-ônibus p/transporte de alunos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 04 de abril de 1.983

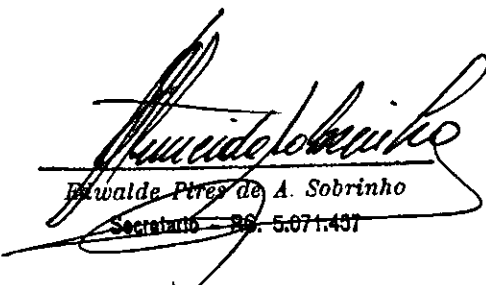

ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

EPAS/ee.


Euwalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.431